



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

Município de São Pedro Das Missões/RS

1. DO OBJETO:

Aquisição de trator agrícola zero quilômetro, ano/modelo 2025, com potência mínima de 105 CV, motor diesel de 4 cilindros turbinado e intercalado, cabinado com ar-condicionado quente e frio, tração 4x4, reversor eletro-hidráulico (PowerShuttle), equipado com pneus agrícolas de primeira linha, pesos dianteiros e traseiros, e demais características técnicas mínimas exigidas, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Pedro das Missões/RS, com recursos oriundos de emenda parlamentar nº 20230008, *Convênio 974978/2025*.

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **Modalidade: PREGÃO** sob a

Forma: ELETRÔNICA, com adoção do

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO DO ITEM

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no DFD E ETP pela Secretaria Demandante.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento do objeto a ser adquirido:

Item	Qnt	Ref	Descrição Do Objeto	Valor Unit.	Valor Total
1	01	un	(CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS): Trator agrícola zero quilômetro ano 2025, de no mínimo 105CV, Diesel, motor 4 cilindros turbinado e intercalado, Cabinado, Ar condicionado quente e frio, tração 4x4, para uso agrícola, Reversor Eletro-hidráulico(PowerShuttle) com botão de regulagem de reversão, com regulagem de resposta lenta/resposta	R\$344.725,44	R\$344.725,44

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões
Todos Por São Pedro
ADM: 2025-2028



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

			rápida, Acionamento de embreagem na alavanca TDP 540 rpm , 2 válvulas de comando VCR (1 DA + FD + KO) + (1 DA + KO) COM 98 IT/min de vazão com reservatório de coletor de óleo, capacidade mínima de 4900 kgf, com botões externos de acionamento ambos os lados nos paralamas, paralama traseiro com extensão, limpador de para-brisas frontal + traseiro, sistema de levante STD, Assento suspensão mecânica com apoio de braço, console com banco passageiro, caixa de ferramentas, acopladas, pneus com marcas nacionais de primeira linha, 8 lonas nos dianteiros dimensão 14.9-26 R1, 12 lonas no traseiros tipo (balão) sendo as dimensões 23.1-30 R1, Paralama dianteiro, 10 pesos dianteiros de 55KG e 03 pesos traseiros de 50 kg em cada roda.		
VALOR TOTAL/ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 344.725,44 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).					

3.5. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

3.6. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº.14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. FUNDAMENTAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

4.2. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Pedro das Missões/RS, por meio da aquisição de trator agrícola zero quilômetro, equipamento indispensável para a execução de atividades voltadas ao apoio e incentivo à produção agropecuária local. O referido equipamento será adquirido com recursos provenientes de emenda parlamentar, destinada ao fortalecimento das políticas públicas voltadas à agricultura familiar, visando à melhoria das condições de trabalho dos produtores rurais e ao desenvolvimento econômico da zona rural do município. A aquisição

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões
Todos Por São Pedro
ADM: 2025-2028



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

justifica-se pela necessidade de modernização da frota e aumento da eficiência na prestação dos serviços agrícolas, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.3. PREVISÃO NO PCA

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não tenha sido elaborado pelo Município de São Pedro das Missões/RS. Cabe relatar que se trata de um recurso Federal, em virtude dos estragos causados pelas fortes chuvas que acometeram o município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 O objeto licitado tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

6.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO DO ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. SUSTENTABILIDADE

Não será exigido critérios de sustentabilidade.

6.4 VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO

A Administração Pública Municipal não possui nenhuma vedação de marca/produto referente a este objeto.

6.5 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

Na presente contratação não será solicitado a indicação de marcas específicas ou modelos específicos.

6.6 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não será necessário a apresentação de amostra para os itens a serem licitados.



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

6.6 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

Na presente Licitação não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

6.7 SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.8 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9 IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição do trator agrícola zero quilômetro não apresenta impactos ambientais relevantes, considerando que o equipamento é novo e fabricado conforme as normas ambientais vigentes. O uso será voltado a atividades agrícolas e de interesse público, com emissões dentro dos padrões legais. Assim, eventuais impactos são mínimos e controlados, estando a contratação em conformidade com as políticas de preservação ambiental do Município de São Pedro das Missões/RS.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1.1 O trator deverá ser entregue no Município de São Pedro das Missões/RS, no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, devidamente montado, revisado e pronto para uso, acompanhado de todos os acessórios, ferramentas e manuais exigidos.

7.1.2 O fornecimento incluirá, obrigatoriamente, transporte, seguro, descarregamento, revisão pré-entrega e treinamento básico de operação, sem quaisquer custos adicionais para o Município de São Pedro das Missões/RS.

7.1.3 A contratada deverá fornecer **treinamento operacional básico** aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura, abrangendo instruções de operação, manutenção preventiva e segurança.

7.1.4 O equipamento deverá ser **NOVO (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO 2025**, fabricado com componentes originais e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

7.1.5 Deverão acompanhar o trator, no ato da entrega:

- Nota fiscal e termo de garantia do fabricante;
- Manual de operação e manutenção em língua portuguesa;
- Certificados de conformidade e de garantia do motor e transmissão;
- Comprovação da revisão pré-entrega realizada pela concessionária.



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

7.1.6 A contratada será responsável por qualquer dano, avaria ou perda ocorrida até a efetiva entrega e recebimento definitivo do bem, devendo providenciar substituição imediata em caso de irregularidade constatada.

7.1.7 O recebimento do trator ficará condicionado ao ateste do servidor designado pela Administração Municipal, após verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas.

7.2 PRAZO

7.2.1 O prazo máximo para entrega será de até **30 dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pela Administração.

7.2.2 Caso não seja possível realizar a entrega no prazo assinalado, a contratada deverá comunicar formalmente as razões com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência, para análise pela Administração Municipal, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito.

7.3 LOCAL

7.3.1 A entrega deverá ser realizada no Parque de Máquinas ou local designado pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Pedro das Missões/RS, durante o horário de expediente, mediante acompanhamento e conferência de servidor designado.

7.4 HORÁRIO

7.4.1 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 ou das 13h30 às 16h30.

7.5 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.5.1 A contratada deverá garantir o funcionamento e a integridade do trator por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo.

7.5.2 Durante o período de garantia, qualquer defeito de fabricação ou irregularidade constatada deverá ser corrigido ou o equipamento substituído pela contratada, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação formal.

7.5.3 A contratada deverá possuir ou manter **assistência técnica autorizada em um raio máximo de 100 (cem) quilômetros** do Município de São Pedro das Missões/RS, assegurando atendimento rápido e adequado durante o período de garantia.

8. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 FISCALIZAÇÃO (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117)

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

§ 1º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§ 2º - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

§ 3º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

8.7 Fiscal de Contrato

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).





Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário (Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º).

8.8 Gestor do Contrato

Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratado analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, e da devida realização da entrega do equipamento.

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada. Considera-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

9.4. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de São Pedro das Missões/RS, contendo em local de fácil visualização, o número do contrato/ata de registro e do processo administrativo, informar, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o enquadramento legal e o percentual de retenção do IR, sobre o valor total do documento fiscal e indicar expressamente, quando for o caso, a condição de isenção, não incidência ou alíquota zero, com o respectivo enquadramento legal.

9.5. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente. Independentemente dos percentuais informados na planilha de custos, serão retidos os tributos legalmente exigidos.

9.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime. Entretanto, o pagamento dependerá da apresentação de documento oficial que comprove o enquadramento e o direito ao tratamento tributário favorecido.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências relativas a obrigações contratuais inadimplidas ou penalidades aplicadas à contratada.

9.8. Caso haja incorreções na documentação apresentada ou qualquer impedimento à liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem ônus ao contratante.



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DO ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A forma de realização referente às consultas no que diz respeito às documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

I - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

II - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

III - Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo.

IV - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão, com exceção documentos de identidade e contrato social.

10.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

IV - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VI - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;





Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

VII - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- II - Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**; emitida pela Receita federal do Brasil;
- III - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda **Estadual** do domicílio da sede da licitante;
- IV - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda **Municipal** do domicílio da sede da licitante;
- V - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- VI - Prova de Inscrição no **cadastro de contribuinte**, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento. A inscrição do cadastro Estadual ou municipal deverá ser comprovado com o documento legível impresso e NÃO com o Código QR, sendo passível de DESCLASSIFICAÇÃO.
- VII - Certidão Negativa de **Débito Trabalhista** em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I - Certidão Negativa de **falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

10.6 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- I – **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de **máquinas ou equipamentos agrícolas** de características semelhantes;
- II – **Catálogo ou memorial descritivo** do trator ofertado, contendo marca, modelo e especificações técnicas completas;
- III – **Declaração de assistência técnica autorizada** localizada em um raio máximo de 100 (cem) quilômetros do Município de São Pedro das Missões/RS.



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

11.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2 Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA)

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na própria proposta, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita entrega do objeto.
- b) Entregar o equipamento no prazo e local fixados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica, termo de garantia, manuais e demais documentos exigidos.
- c) Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto, não cabendo pleito de valores adicionais por erro ou má interpretação da CONTRATADA.
- d) Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas eventualmente incidentes, tributários, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarregamento, transporte, material de proteção, responsabilidade civil e demais despesas decorrentes do contrato.
- e) Entendem-se por encargos os tributos (impostos e taxas), contribuições, emolumentos, custos administrativos, margens, equipamentos de movimentação, transporte e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias à entrega do objeto.
- f) Indenizar terceiros e o CONTRATANTE por eventuais prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa durante a contratação, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- g) Permanecer responsável por todo e qualquer risco sobre o bem até o recebimento definitivo pela Administração.
- h) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as especificações técnicas do objeto.
- i) Substituir o equipamento, em desconformidade ou com defeito de fabricação no prazo estabelecido neste Termo de Referência; não sendo possível, ressarcir o valor correspondente, sem ônus ao Município, sem prejuízo de demais sanções.





Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

- j) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Administração sobre entrega, garantia e assistência técnica, sempre que demandado.
- k) Manter válidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência contratual.
- l) Responder pela qualidade, segurança e demais características do objeto, observando as normas técnicas aplicáveis e as condições de garantia ofertadas.
- m) Não ceder, transferir ou subcontratar o objeto desta contratação sem anuência prévia e expressa da Administração, quando cabível.
- n) Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica nas condições exigidas neste Termo de Referência, assegurando ponto autorizado em raio máximo de até 100 (cem) km do Município.
- o) Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos (PCD, reabilitado da Previdência Social e aprendiz), quando aplicáveis.
- p) Informar ao setor competente quaisquer alterações de endereço, telefone, e-mail ou outros dados cadastrais durante a vigência do contrato/ata.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

- a) Acompanhar, fiscalizar e orientar a execução do fornecimento, esclarecendo eventuais dúvidas e zelando pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato
- b) Verificar a conformidade do equipamento entregue, emitindo, se for o caso, termo de recebimento provisório. Caso o bem não esteja de acordo com as especificações contratadas, poderá rejeitá-lo total ou parcialmente. Estando em conformidade, será emitido o termo de recebimento definitivo.
- c) Designar servidor responsável para acompanhar o recebimento do equipamento no local indicado, garantindo as condições adequadas para a entrega e conferência.
- d) Comunicar formalmente à contratada qualquer falha, irregularidade ou desconformidade constatada no equipamento, solicitando a devida substituição ou correção, sem ônus adicional para o Município.
- e) Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo do equipamento, conforme valores, prazos e condições estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência.
- f) Ressalta-se que o CONTRATANTE não se responsabilizará por obrigações assumidas pela contratada junto a terceiros, ainda que decorrentes da execução do contrato, tampouco por danos causados a terceiros por ação ou omissão da contratada, seus prepostos ou representantes.

14. SANÇÕES

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação: Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.





Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é **R\$ 344.725,44** (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

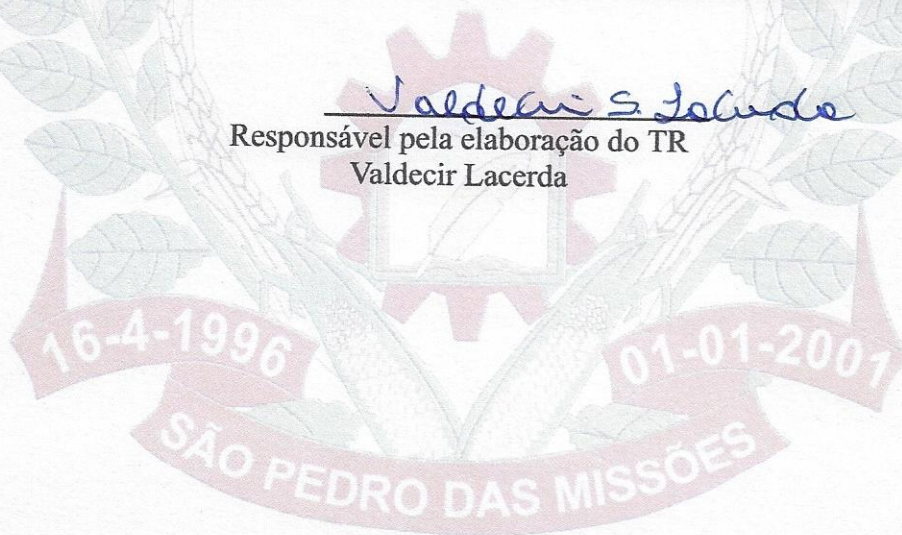
As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Secretaria da Indústria, Comércio e Agropecuária - 07**
Aquisição de Máq. Implem. Agrícolas, veíc. - 1018
Equipamento e material permanente - 4490.52.00.00.00.00
- **Secretaria da Indústria, Comércio e Agropecuária - 07**
Aquisição de Equipamentos para Patrulha agrícola - 1036
Equipamento e material permanente - 4490.52.00.00.00.00

São Pedro das Missões/RS, 24 de outubro de 2025.



Responsável pela elaboração do TR
Valdecir Lacerda



(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões
Todos Por São Pedro
ADM: 2025-2028